

## LEI Nº 2.215/2012

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente para Transferências de Recursos do FUNDEB a Entidades Conveniadas.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento Vigente, no valor de R\$ 901.265,01 (novecentos e um mil duzentos e sessenta e cinco reais e um centavo) para inclusão da seguinte dotação orçamentária:

### **02.04.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB**

12.361.0001.0.049 – Transferências de Recursos do FUNDEB a Entidades Conveniadas

335041 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos **R\$ 901.265,01**

Creche Maria João de Deus R\$ 108.252,50

Creche São João Batista R\$ 65.455,00

Centro Educacional de Educação Infantil Myrian de O. Fernandes R\$ 173.707,50

Centro de Educação Infantil São Sebastião R\$ 168.672,50

Centro de Educação Infantil Santa Terezinha R\$ 98.182,50

Centro de Educação Infantil Pingo de Luz R\$ 125.875,00

Centro Educacional Rebusca R\$ 83.077,51

Creche Maria Tereza R\$ 78.042,50

**TOTAL R\$ 901.265,01**

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes do artigo anterior correrão à conta da seguinte fonte:

I - da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 901.265,01 (novecentos e um mil duzentos e sessenta e cinco reais e um centavo).

### **02.04.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB**

12.361.0001.2.015 – Remuneração dos Demais Serviços Educacionais

319004 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 123.000,00

319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 778.265,01

Art. 3º Fica autorizada à inclusão na Lei nº 2.160/2011 (LDO), no Anexo das Metas e Prioridades da Administração, o projeto relacionado no artigo primeiro.

Art. 4º Fica autorizada à inclusão na Lei nº 1.999/2009 (PPA), no Programa 0.001 – Apoio Administrativo, o projeto 0.049 – Transferências de Recursos do FUNDEB a Entidades Conveniadas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 21 de março de 2012.

Celito Francisco Sari  
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 20/03/2012)